



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

EDITAL Nº 005/2023 (Processo Seletivo Simplificado – PSS) Data 23/10/2023

As Comissões Especiais para realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 165/2023 de 20/10/2023 e a Portaria nº 29/2023, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas a realização desse Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando compor cadastro de reserva para contratações temporárias para o cargo de Professor Regente de Sala de Aula nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, Professor de Arte, Professor de Educação Física, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e em sua submissão às Leis Municipais nº 122/2017, nº 430/2019, nº 446/2020 e suas alterações.

1. Das Disposições Preliminares

1.1 O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar em Estabelecimentos da Rede Pública Municipal, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as aulas ou vagas existentes em todo o Território do Município, mediante Contrato em Regime Especial.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes a:

- a) Escolaridade;
- b) Tempo de Serviço e;
- c) Aperfeiçoamento Profissional.

1.3 Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições do Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 O processo seletivo simplificado será composto das seguintes fases:

- I - Período de inscrições,
- II - Entrega de Comprovante de Inscrição;
- III - Classificação Provisória Publicação, a ser divulgada pelo Órgão Oficial do Município;
- IV - Recursos;
- V - Classificação Final;
- VI - Após análise conclusiva dos recursos, será feita comprovação de títulos.

1.5 A contratação em Regime Especial será realizada após distribuição de aulas ou vagas por escola.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

1.6 A critério da Secretaria Municipal de Educação, a sessão de distribuição de aulas ou vagas e a contratação poderão ocorrer na mesma data, de acordo com as necessidades de cada Escola Municipal.

1.7 A participação dos candidatos no Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio das publicações no Órgão Oficial do Município.

1.9 Cabe a Secretaria Municipal de Educação, definir os estabelecimentos de ensino com necessidade de vagas.

1.10 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município, devendo ser fundamentada por escrito e protocolada na Secretaria Municipal de Educação até as 16h do 5º dia útil após a sua publicação.

1.11 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(s) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

2. Do Cargo

2.1 A Escolaridade mínima para os candidatos se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado serão as constantes da Lei Municipal nº 366/2018 (Plano de Cargos e Salários do Magistério) - Magistério e/ou Licenciatura Plena, ou ainda cursando outro curso de Licenciatura de acordo com o Cargo pretendido, desde que tenha cumprido a carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, obedecido a formação mínima exigida na LDB, Lei 9394/96.

2.2 As vagas temporárias com possibilidade de serem ocupadas, e para as quais será formado o Cadastro de Reserva, estarão indicados na Secretaria Municipal de Educação de acordo com a necessidade de cada escola.

2.3 O salário será equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos e Remuneração da Carreira do Quadro Próprio do Magistério.

2.4 O valor da taxa de inscrição será isento.

6

MRS/ Ame



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

2.5 As inscrições deverão ser feitas para todos estabelecimentos de ensino de educação, localizados no Município cabendo a Secretaria Municipal de Educação, a sua distribuição para os estabelecimentos.

2.6 Os candidatos deverão:

I - Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

II - Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos no momento da inscrição e, no máximo, 69 (sessenta e nove) anos no momento da apresentação de documentos.

III - Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF.

3. Das Atribuições.

3.1 Cargo de Professor:

I - Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;

II - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;

III - Zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V - Ministras os dias letivos e as horas-aula estabelecidas;

VI - Cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar;

VII - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VIII - Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;

IX - Preencher Livro de Registro de Classe Online de acordo com as orientações da mantenedora;

X - Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Municipal;

XI - Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.

4. Das Inscrições

4.1 O processo de inscrição no PSS - Processo Seletivo Simplificado é composto dos seguintes procedimentos:

I - 1ª etapa (efetivação das inscrições conforme ficha de inscrição anexa ou formulário, no período de 31 de outubro de 2023 a 24 de novembro de 2023). As inscrições deverão ser feitas no site www.vere.pr.gov.br ou, presencialmente, na Secretaria Municipal

5

MARCELO ANO



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

de Educação, na Avenida Luiz Francisco Paggi, nº 650, Centro, das 7h e 30 min às 11h e 30 min pela manhã e no período da tarde das 13h às 16 h.

II - 2ª etapa (divulgação da lista provisória em ordem de classificação dos candidatos, dia 27 de novembro de 2023 e Recursos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2023).

III - 3ª etapa (Homologação do Resultado dia 01 de dezembro de 2023 e comprovação de títulos dia 05 de dezembro de 2023).

As informações serão publicadas no site Diário Oficial dos Municípios do Paraná: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no site www.vere.pr.gov.br

4.2 No momento da inscrição o candidato deve apresentar os documentos de RG e CPF.

4.3 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que, na inscrição, prestar informações errôneas e/ou falsas que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada no momento da Comprovação de Títulos.

4.4 Os requisitos de escolaridade e aperfeiçoamento profissional registrados na inscrição deverão estar em conformidade até a data da apresentação para Comprovação de Títulos, podendo cada candidato se inscrever em uma única ficha de inscrição.

4.5 O candidato será responsável pelas informações que constarem no comprovante de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

4.6 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo para cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

I - Ficar reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

II - A cada 19 (dezenove) candidatos convocados da lista universal, 01 (um) candidato da lista de inscritos como pessoa com deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 5% (cinco por cento) assegurados pela Lei.

III - Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o *caput* deste artigo o candidato deverá assinalar, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência e, no momento da convocação para contratação, apresentar,

9

MARCO ANTONIO



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.ver.e.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

às suas expensas, Laudo Médico emitido por especialista, atestando causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

IV - No Laudo Médico emitido por especialista da área de sua deficiência, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação, deve constar:

- a) A espécie e o grau ou nível da deficiência;
- b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) Limitações funcionais;
- d) Cargo/função para o qual é candidato;
- e) Se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendida;
- f) Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico, especialista na área da deficiência, que emitiu o Laudo.

4.7 Após ser contratado para assumir aulas ou vagas, não será permitido solicitação de amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliar o candidato portador de deficiência no exercício das atribuições inerentes ao cargo ou função a ser exercida pelo candidato, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

4.8 O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

4.9 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função descrita, o mesmo terá seu contrato rescindido.

4.10 Além do Laudo Médico, o candidato deverá apresentar, no momento da Contratação, Atestado de Saúde Ocupacional considerando-o apto para o exercício da função.

4.11 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.12 O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.

4.13 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as aulas ou vagas temporárias destinadas às Pessoas com Deficiência, essas vagas

5

MRS
Ano



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

serão direcionadas aos demais candidatos, observada a lista universal de classificação.

4.14 Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual n.º 14.274, de 24/12/2003, é reservado 10% (dez por cento) das vagas temporárias.

I - Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no art. 4.º, da Lei n.º 14.274/03.

II - A cada 9 (nove) candidatos convocados da lista universal, 1 (um) candidato da lista de inscritos como candidato afrodescendente será convocado, perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei.

III - O candidato afrodescendente participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme previsto no art. 2.º da Lei n.º 14.274/03.

IV - Detectada falsidade na declaração sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no processo seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes, e, se já contratado, à pena de rescisão contratual, com a ampla defesa e o contraditório.

V - O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.

VI - Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para as aulas ou vagas temporárias reservadas aos afrodescendentes, as vagas ou aulas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na lista universal, observada a ordem geral de classificação.

4.15 As informações gerais, acerca do Processo Seletivo Simplificado, também são pertinentes às pessoas com deficiência e candidatos afrodescendentes, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

5. Dos Critérios de Classificação.

5.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. A pontuação será composta por Escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional.

5.1.1 O Tempo de Serviço em estabelecimentos de ensino da rede particular e de outras Secretarias da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados, deve ser comprovado na comprovação de títulos.

5.1.2 O candidato deverá somar os períodos de tempo trabalhado e informar o total do Tempo de Serviço em anos, meses e dias.

5

MRF/Amo



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

5.1.3 O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo e poderá ser informado apenas uma vez.

I - Não será aceito período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, a fim de garantir a isonomia nos processos seletivos.

II - A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo. As frações inferiores a 6 (seis) meses serão desconsideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço.

III - Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem e Cargos Comissionados não será aceito e não poderá ser informado.

IV - O Tempo de Serviço em Programas e Projetos será aceito se, comprovadamente, prestado na função de Professor.

5.2 A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional constará em tabela própria e segue em anexo a esse edital.

5.3 As habilitações originárias do mesmo Curso Superior de Licenciatura utilizado na Escolaridade não serão consideradas como outro Curso Superior e não poderão ser utilizadas para pontuação no Aperfeiçoamento Profissional.

5.4 A Licenciatura ou Formação Pedagógica com base na mesma graduação já utilizada na Escolaridade, não deverá ser informada como outro curso superior.

5.5 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial até a data marcada para Comprovação de Títulos, sob pena de ser remetido para Fim de Lista.

5.6 A classificação provisória dos candidatos será divulgada para todos os estabelecimentos de educação do Município.

5.7 A publicação da classificação será realizada em listas, por ordem decrescente de pontos, sendo uma lista universal contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes, uma lista com a pontuação das pessoas com deficiência, e uma lista com a pontuação dos candidatos afrodescendentes.

5.8 Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de Escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional, o desempate entre os candidatos será feito pela maior idade, conforme Artigo 27, Parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

6. Dos Recursos.

4

MRSJ Ana



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

6.1 Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo:

- I - Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados no Formulário anexo a este Edital de Convocação
- II - O candidato deverá preencher 1 (um) formulário por questionamento apresentado.
- III - O Recurso deverá ser entregue pelo candidato a Secretaria Municipal de Educação até 24 (vinte e quatro) horas da divulgação do assunto que deu origem aos recursos;
- IV - Os Recursos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, que emitirá Parecer Conclusivo.

7. Da Classificação Final.

7.1 Após a análise conclusiva dos Recursos, a Classificação Final será publicada no Órgão Oficial do Município.

7.2 Os candidatos classificados serão convocados através de publicações no Órgão Oficial do Município, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis.

8. Da Convocação

8.1 A convocação dos candidatos será por rigorosa ordem de Classificação Final e de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada estabelecimento de ensino.

Parágrafo único: O candidato inscrito como pessoa com deficiência ou afrodescendente e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado pelas listas de afrodescendente ou pessoa com deficiência para fins de contratação (e vice-versa).

8.2 Quando convocado, o candidato ou seu procurador habilitado, deverá comparecer aos locais, datas e horários estabelecidos, portando:

- I - Comprovante de Inscrição original;
- II - Carteira de Identidade (RG);
- III - CPF;
- IV - Outros documentos exigidos pela Divisão de Recursos Humanos do Município.

8.3 Será remetido para o Fim de Lista de classificados, o candidato que:

7

[Handwritten signature]



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

- a) não comparecer à convocação, ou não manifestar interesse nas aulas ou vagas ofertadas;
- b) não comprovar o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;
- c) não apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos.

8.4 A inaptidão temporária por Licença-Gestação ou Licença-Saúde será justificada somente com apresentação de Atestado Médico, pelo candidato à Secretaria Municipal de Educação, quando da inscrição.

8.5 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida e não haverá prejuízo à convocação dos demais classificados.

8.6 O candidato somente será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado ao assinar Termo de Desistência, ou a publicação da Secretaria de Recursos Humanos que o mesmo não compareceu ao chamamento.

8.7 Não será necessária a comprovação de Tempo de Serviço prestado como contratado pelo município de VERÊ, uma vez que, este será comprovado junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

8.9 A comprovação dos títulos de Tempo de Serviço prestado em estabelecimento de ensino da rede particular ocorrerá mediante apresentação do original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho).

8.10 No caso de contratado pelo Setor Público em outras secretarias da Rede Pública Federal, Estadual e Municipal e de outros Estados, a comprovação ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço. No documento comprobatório, o período deverá constar em anos, meses e dias.

8.11 Caso conste, no documento utilizado para a comprovação do Tempo de Serviço, função ou cargo diverso dos exigidos, o candidato deverá providenciar junto ao contratante uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função de Professor.

9. Da Contratação

9.1 Os requisitos para contratação estão relacionados abaixo:

- I) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

II) Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição;

III) Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:

- Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP e CTPS;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Número da conta no Banco do Brasil S/A;
- Comprovante de endereço atual;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.
- Declaração de não Acúmulo de Cargo;
- Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.
- Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

9.2 Os Contratos terão prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, até no máximo de 2 (dois) anos.

9.3 O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo para o qual foi contratado.

10. Da Não Contratação ou Rescisão Contratual

10.1 Será vedada a contratação, ou terá o contrato rescindido, caso contratado, o candidato nas seguintes situações:

A

MPT/ Ana



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.verê.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

- a) Na inscrição, informar Escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada;
- b) Com contrato em vigor, ou já encerrado a pedido, no mesmo ano letivo, e no qual houve atribuição de aulas ou vagas, através de Contrato em Regime Especial (PSS), pela Secretaria Municipal de Educação.
- c) Servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de VERÊ, **salvo os casos permitidos em lei.**
- d) Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
- e) Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;
- f) Demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei n.º 6174/70, nos últimos 2 (dois) anos;
- g) Rescisão contratual, nos termos do artigo 15, da LC n.º 108/2005 e demais situações previstas nos arts. n.º 279 e n.º 285, da Lei n.º 6174/1970, precedido de Sindicância, nos últimos 2 (dois) anos;
- h) 70 (setenta) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003;
- i) Aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- j) Não apresentar a documentação exigida para a contratação.

10.2 A rescisão ou a extinção do vínculo em Regime Especial ocorrerão, por pedido, processo administrativo, cuja conclusão for pela procedência, ou término do prazo do contrato.

11. Das Disposições Finais

11.1 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

11.2 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem nos editais.

11.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no órgão oficial do Município, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

11.4 É vedado ao candidato contratado em Regime Especial, após a distribuição das aulas ou vagas, desistir destas para assumir outras.

f

Ana WRJK



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, através de designação de comissão, para esse fim.

Verê, 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA PSS 005/2023

MARCIA REGINA PERARDT SINHORIN
Presidente

EDERSON SOIKA
Membro

LUCIMARA DE BAIROS ZANETTI
Membro

ELIETE MARIA DIDONÉ DA SILVA
Membro

ROSILEI HOLDYS
Membro



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

COMISSÃO AVALIADORA E JULGADORA PSS 005/2023

Ana C. de Bairros

ANA CLAUDIA DE BAIROS

Presidente

Suelin Ferre

SUELIN ALINE REITZ FERRE

Membro

Joanny K. de Oliveira

JOANNY KAMILLA DE OLIVEIRA

Membro

Marilei S. de Ramos

MARILEI SCHREIBER DE RAMOS

Membro

Silvia Patrícia Perardt Rodrigues

SÍLVIA PATRÍCIA PERARDT RODRIGUES

Membro

COMISSÃO FISCALIZADORA PSS 005/2023

[Signature]

PEDRO SINHORI

Presidente

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

Marcia BEE

MÁRCIA BEE

Membro

Estela Gloria Moroni

ESTELA GLÓRIA MORONI

Membro

Gabriella Carletto

GABRIELLA CARLETTO

Membro

Alciones Aparecida Carniel

ALCIONES APARECIDA CARNIEL

Membro

A maior riqueza é o nosso povo

7

Ana WPP



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

ANEXO I DO EDITAL Nº 005/2023 (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS)

QUADRO I – TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ESCOLARIDADE			PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia .	65 pontos	65 pontos
	Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso de Magistério ou Formação de Docente mais diploma de outra Licenciatura.	65 pontos	
	Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso de Magistério ou Formação de Docentes , mais acadêmico com comprovante do tempo cursado em qualquer licenciatura.	45 pontos mais 02 pontos por semestre cursado, ou 04 pontos por ano.	
	Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso de Magistério ou Formação de Docentes .	45 pontos	
	Acadêmico com comprovante de Matrícula e frequência do Curso (constando a quantidade de tempo cursado) de Licenciatura em Pedagogia (com carga horária acima de 120 horas).	02 pontos por semestre cursado, ou 04 pontos por ano.	
TEMPO DE SERVIÇO	Tempo de serviço como professor ou professor pedagogo.	01 ponto por ano, sendo considerado até 10 anos.	10 pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	Outro curso de Licenciatura na área da Educação, diferente do utilizado no item escolaridade.	05 pontos	15 pontos 10 pontos
	Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da Educação	05 pontos	
	Especialização em nível de Mestrado ou Doutorado na área da Educação.	10 pontos	

P

WRPS Ano



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

ANEXO II DO EDITAL Nº 005/2023 (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS) DADOS DO CANDIDATO

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ TELEFONE: _____

DADOS DA INSCRIÇÃO

ETAPA- PSS 2023- EDUCAÇÃO BÁSICA- PROFESSOR

NOTA FINAL: _____

Vaga de Reserva: Sim () Necessidades Especiais () Afrodescendente () Não ()

ESCOLARIDADE		PONTUAÇÃO MÁXIMA
Será excluído o candidato que não comprovar escolaridade informada na inscrição.		
a) () Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia.	65 pontos	65 pontos
b) () Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso de Magistério ou Formação de Docente mais diploma de outra Licenciatura.	65 pontos	
c) () Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso de Magistério ou Formação de Docente mais Acadêmico com comprovante do tempo cursado em qualquer licenciatura.	45 pontos mais 02 pontos por semestre cursado, ou 04 pontos por ano.	
d) () Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso de Magistério ou Formação de Docente.	45 pontos	
e) () Acadêmico com comprovante de Matrícula e frequência do Curso(constando a quantidade de tempo cursado) de Licenciatura em Pedagogia(com carga horária acima de 120 horas).	02 pontos por semestre cursado, ou 04 pontos por ano.	
TEMPO DE SERVIÇO		
f) () Tempo de serviço como professor ou professor pedagogo.	01 ponto por ano, sendo considerado até 10 anos.	10 pontos
ANOS: _____ MESES: _____ DIAS: _____ TOTAL DE PONTOS: _____		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
g) () Outro curso de Licenciatura na área da Educação, diferente do utilizado no item escolaridade.	05 pontos	15 pontos
Quantidade: _____		
h) () Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da Educação	05 pontos	
Quantidade: _____		
i) () Especialização em nível de Mestrado ou Doutorado na área da Educação.	10 pontos	10 pontos

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / ____



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

ANEXO III DO EDITAL Nº 005/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

QUADRO II PROFESSOR COM LICENCIATURA EM ARTE – TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ESCOLARIDADE	Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso de Licenciatura em Arte.	65 pontos	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Acadêmico com comprovante de Matrícula e frequência do Curso (constando a quantidade de tempo cursado) de Licenciatura em Arte (com carga horária acima de 120 horas).	02 pontos por semestre cursado, ou 04 pontos por ano.	65 pontos
TEMPO DE SERVIÇO	Tempo de serviço como professor de Arte.	01 ponto por ano, sendo considerado até 10 anos.	10 pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	Outro curso de Licenciatura na área da Educação, diferente do utilizado no item escolaridade.	05 pontos	15 pontos
	Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da Educação	05 pontos	
	Especialização em nível de Mestrado ou Doutorado na área da Educação.	10 pontos	10 pontos

✍

MRP/ An



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

ANEXO IV DO EDITAL Nº 005/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DADOS DO CANDIDATO

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ TELEFONE: _____

DADOS DA INSCRIÇÃO

ETAPA- PSS 2023- EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTE

NOTA FINAL: _____

Vaga de Reserva: Sim () Pessoa com Deficiência () Afrodescendente () Não()

ESCOLARIDADE		PONTUAÇÃO MÁXIMA
Será excluído o candidato que não comprovar escolaridade informada na inscrição.		
a) () Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso de Licenciatura em Arte.	65 pontos	65 pontos
b) () Acadêmico com comprovante de Matrícula e frequência do Curso (constando a quantidade de tempo cursado) de Licenciatura em Arte (com carga horária acima de 120 horas),.	02 pontos por semestre cursado, ou 04 pontos por ano.	
TEMPO DE SERVIÇO		
c) () Tempo de serviço como professor de Arte.	01 ponto por ano, sendo considerado até 10 anos.	10 pontos
ANOS: _____ MESES: _____ DIAS: _____ TOTAL DE PONTOS: _____		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
d) () Outro curso de Licenciatura na área da Educação, diferente do utilizado no item escolaridade.	05 pontos	15 pontos
e) () Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da Educação	05 pontos	
f) () Especialização em nível de Mestrado ou Doutorado na área da Educação.	10 pontos	10 pontos

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / ____

9

MRS



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.verê.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

ANEXO V DO EDITAL Nº 005/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

QUADRO III - PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA – TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ESCOLARIDADE	Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso de Licenciatura em Educação Física.	65 pontos	PONTUAÇÃO MÁXIMA
	Acadêmico com comprovante de Matrícula e frequência do Curso (constando a quantidade de tempo cursado) de Licenciatura em Educação Física (com carga horária acima de 120 horas),.	02 pontos por semestre cursado, ou 04 pontos por ano.	65 pontos
TEMPO DE SERVIÇO	Tempo de serviço como professor de Educação Física.	01 ponto por ano, sendo considerado até 10 anos.	10 pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	Outro curso de Licenciatura na área da Educação, diferente do utilizado no item escolaridade.	05 pontos	15 pontos
	Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da Educação	05 pontos	
	Especialização em nível de Mestrado ou Doutorado na área da Educação.	10 pontos	10 pontos

9

MTRB Ane



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

ANEXO VI DO EDITAL Nº 005/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

DADOS DO CANDIDATO

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ TELEFONE: _____

DADOS DA INSCRIÇÃO

ETAPA- PSS 2023 - EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA

NOTA FINAL: _____

Vaga de Reserva: Sim () Pessoa com Deficiência () Afrodescendente () Não ()

ESCOLARIDADE		PONTUAÇÃO MÁXIMA
Será excluído o candidato que não comprovar escolaridade informada na inscrição.		
a) () Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso de Licenciatura em Educação Física.	65 pontos	65 pontos
b) () Acadêmico com comprovante de Matrícula e Frequência do Curso (constando a quantidade de tempo cursado) de Licenciatura em Educação Física (com carga horária acima de 120 horas).	02 pontos por semestre cursado, ou 04 pontos por ano.	
TEMPO DE SERVIÇO		
c) () Tempo de serviço como professor de Educação Física.	01 ponto por ano, sendo considerado até 10 anos.	10 pontos
ANOS: _____ MESES: _____ DIAS: _____ TOTAL DE PONTOS: _____		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
d) () Outro curso de Licenciatura na área da Educação, diferente do utilizado no item escolaridade. Quantidade: _____	05 pontos	15 pontos
e) () Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da Educação Quantidade: _____	05 pontos	
f) () Especialização em nível de Mestrado ou Doutorado na área da Educação.	10 pontos	10 pontos

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / ____

f

MARIA ANA



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

ANEXO VII DO EDITAL Nº 005/2023 Processo Seletivo Simplificado – PSS ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome: _____

RG: _____

UF: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Sexo: _____

Cargo pretendido: () Professor

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato (a) acima descrito foi submetido (a) a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

() APTO para exercer o cargo/função de _____.

() INAPTO para exercer o cargo/função de _____.

No caso de Gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do Candidato

Local: _____

Data: ____/____/2023.

5

MRS
Ano



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.verê.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 005/2023 Processo Seletivo Simplificado – PSS LAUDO MÉDICO – PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome: _____

RG: _____

UF: _____

CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Sexo: _____

A – Tipo de Deficiência: _____

B – Código CID: _____

D – Cargo pretendido: () Professor

E – PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com o cargo pretendido, declaro que a deficiência do candidato é:

() COMPATÍVEL para exercer o cargo de _____

() INCOMPATÍVEL para exercer o cargo _____

Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Assinatura do Candidato

Local: _____

Data: ____/____/2023.

4

Ano 2023



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

ANEXO IX DO EDITAL Nº 005/2023 (Processo Seletivo Simplificado – PSS)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado (a), brasileiro (a), (estado civil) _____, portador (a) de RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, em atendimento ao Edital nº 003/2023, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pela Secretaria Municipal de Educação _____, que não fui, nos últimos 2 (dois) anos, demitido (a) por justa causa, ou em decorrência de processo administrativo do Serviço Público Federal, Estadual ou nenhum processo dessa natureza. Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica.

_____ - PR, _____ de _____ de 2023.

Nome do Candidato(a)

9

Ano 2023



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.verê.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

ANEXO X DO EDITAL Nº 005/2023 (Processo Seletivo Simplificado – PSS)

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTE

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, UF _____, filho(a) de _____ e de _____, Estado Civil _____, residente _____, município de _____, UF _____, RG nº _____ expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____, e de CPF nº _____, CONVOCADO(A) pela lista de pessoa afrodescendente (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado 05/2023, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa () preta () parda com características fenotípicas negroides.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Candidato

G

Ano 1998



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

ANEXO XI DO EDITAL Nº 005/2023 (Processo Seletivo Simplificado – PSS)

FORMULÁRIO PARA RECURSO – PSS 05/2023

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Data de nascimento: ____/____/____

Função: _____

Etapa: _____

Solicito revisão da(o) _____,
realizado no dia ____/____/____, referente ao item:

() Escolaridade () Tempo de Serviço

() Aperfeiçoamento Profissional

Neste espaço, apresente as razões da solicitação do Recurso de forma sucinta, objetiva e consistente.

Ano 2023



ESTADO DO PARANÁ

Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000

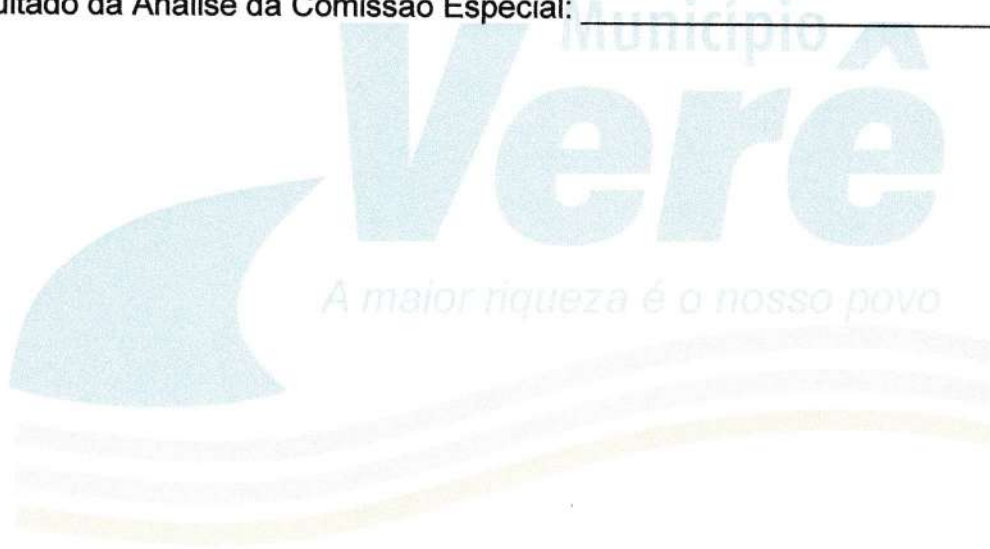
SITE: www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTÔNIO FABIANE, Nº 316 - CX. POSTAL 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PR

Verê, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato

Resultado da Análise da Comissão Especial: _____



f

Amo MPPK

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 005/2023

EDITAL Nº 005/2023
(Processo Seletivo Simplificado – PSS)
Data 23/10/2023

As Comissões Especiais para realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para o cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Decreto nº 165/2023 de 20/10/2023 e a Portaria nº 29/2023, torna público o presente Edital, que estabelece instruções destinadas a realização desse Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando compor cadastro de reserva para contratações temporárias para o cargo de Professor Regente de Sala de Aula nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Educação Infantil, Professor de Arte, Professor de Educação Física, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e em sua submissão às Leis Municipais nº 122/2017, nº 430/2019, nº 446/2020 e suas alterações.

1. Das Disposições Preliminares

O Processo Seletivo Simplificado – PSS é destinado a selecionar profissionais para atuar em Estabelecimentos da Rede Pública Municipal, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as aulas ou vagas existentes em todo o Território do Município, mediante Contrato em Regime Especial.

O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos referentes a:

- a) Escolaridade;
- b) Tempo de Serviço e;
- c) Aperfeiçoamento Profissional.

Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições do Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.

O processo seletivo simplificado será composto das seguintes fases:

- I - Período de inscrições,
- II - Entrega de Comprovante de Inscrição;
- III - Classificação Provisória Publicação, a ser divulgada pelo Órgão Oficial do Município;
- IV - Recursos;
- V - Classificação Final;
- VI - Após análise conclusiva dos recursos, será feita comprovação de títulos.

1.5 A contratação em Regime Especial será realizada após distribuição de aulas ou vagas por escola.

1.6 A critério da Secretaria Municipal de Educação, a sessão de distribuição de aulas ou vagas e a contratação poderão ocorrer na mesma data, de acordo com as necessidades de cada Escola Municipal.

1.7 A participação dos candidatos no Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua contratação. A inclusão no Cadastro de Reserva gera ao candidato apenas a expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Secretaria Municipal de Educação, o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final.

1.8 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este Processo Seletivo Simplificado por meio das publicações no Órgão Oficial do Município.

1.9 Cabe a Secretaria Municipal de Educação, definir os estabelecimentos de ensino com necessidade de vagas.

1.10 Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Órgão Oficial de Imprensa do Município, devendo ser fundamentada por escrito e protocolada na Secretaria Municipal de Educação até as 16h do 5º dia útil após a sua publicação.

1.11 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(s) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.

2. Do Cargo

2.1 A Escolaridade mínima para os candidatos se inscreverem no Processo Seletivo Simplificado serão as constantes da Lei Municipal nº 366/2018 (Plano de Cargos e Salários do Magistério) - Magistério e/ou Licenciatura Plena, ou ainda cursando outro curso de Licenciatura de acordo com o Cargo pretendido, desde que tenha cumprido a carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas, obedecido a formação mínima exigida na LDB, Lei 9394/96.

2.2 As vagas temporárias com possibilidade de serem ocupadas, e para as quais será formado o Cadastro de Reserva, estarão indicados na Secretaria Municipal de Educação de acordo com a necessidade de cada escola.

2.3 O salário será equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos e Remuneração da Carreira do Quadro Próprio do Magistério.

2.4 O valor da taxa de inscrição será isento.

2.5 As inscrições deverão ser feitas para todos estabelecimentos de ensino de educação, localizados no Município cabendo a Secretaria Municipal de Educação, a sua distribuição para os estabelecimentos.

2.6 Os candidatos deverão:

I - Ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º, do artigo 12, da Constituição Federal.

II - Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos no momento da inscrição e, no máximo, 69 (sessenta e nove) anos no momento da apresentação de documentos.

III - Possuir número de Cadastro de Pessoa Física – CPF.

3. Das Atribuições.

3.1 Cargo de Professor:

I - Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola;

II - Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola;

III - Zelar pela aprendizagem dos alunos;

IV - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;

V - Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas;

VI - Cumprir os dias letivos previstos no calendário escolar;

VII - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

VIII - Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade;

IX - Preencher Livro de Registro de Classe Online de acordo com as orientações da mantenedora;

X - Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Municipal;

XI - Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e do processo de ensino-aprendizagem.

4. Das Inscrições

4.1 O processo de inscrição no PSS - Processo Seletivo Simplificado é composto dos seguintes procedimentos:

I - 1ª etapa (efetivação das inscrições conforme ficha de inscrição anexa ou formulário, no período de 31 de outubro de 2023 a 24 de novembro de 2023). As inscrições deverão ser feitas no site www.ver.pr.gov.br ou, presencialmente, na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Luiz Francisco Paggi, nº 650, Centro, das 7h e 30 min às 11h e 30 min pela manhã e no período da tarde das 13h às 16 h.

II - 2ª etapa (divulgação da lista provisória em ordem de classificação dos candidatos, dia 27 de novembro de 2023 e Recursos dias 28, 29 e 30 de novembro de 2023).

III - 3ª etapa (Homologação do Resultado dia 01 de dezembro de 2023 e comprovação de títulos dia 05 de dezembro de 2023).

As informações serão publicadas no site Diário Oficial dos Municípios do Paraná: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no site www.ver.pr.gov.br

4.2 No momento da inscrição o candidato deve apresentar os documentos de RG e CPF.

4.3 Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, a qualquer tempo, o candidato que, na inscrição, prestar informações errôneas e/ou falsas que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada no momento da Comprovação de Títulos.

4.4 Os requisitos de escolaridade e aperfeiçoamento profissional registrados na inscrição deverão estar em conformidade até a data da apresentação para Comprovação de Títulos, podendo cada candidato se inscrever em uma única ficha de inscrição.

4.5 O candidato será responsável pelas informações que constarem no comprovante de inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões.

4.6 Fica assegurado à pessoa com deficiência o direito de inscrever-se no Processo Seletivo para cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

I - Ficar reservado aos candidatos com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas temporárias que venham a surgir durante o ano letivo.

II - A cada 19 (dezenove) candidatos convocados da lista universal, 01 (um) candidato da lista de inscritos como pessoa com deficiência será convocado, perfazendo a equivalência aos 5% (cinco por cento) assegurados pela Lei.

III - Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o caput deste artigo o candidato deverá assinalar, no ato da inscrição, a opção pessoa com deficiência e, no momento da convocação para contratação, apresentar, às suas expensas, Laudo Médico emitido por especialista, atestando causa da deficiência e compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

IV - No Laudo Médico emitido por especialista da área de sua deficiência, nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação, deve constar:

- a) A espécie e o grau ou nível da deficiência;
- b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID;
- c) Limitações funcionais;
- d) Cargo/função para o qual é candidato;
- e) Se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendida;
- f) Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do CRM (Conselho Regional de Medicina) do médico, especialista na área da deficiência, que emitiu o Laudo.

4.7 Após ser contratado para assumir aulas ou vagas, não será permitido solicitação de amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliar o candidato portador de deficiência no exercício das atribuições inerentes ao cargo ou função a ser exercida pelo candidato, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

4.8 O candidato que apresentar Laudo Médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função será excluído do Processo.

4.9 Quando atestada a compatibilidade por Laudo Médico e, no decorrer do contrato, o candidato declarar-se impossibilitado de exercer as atribuições da função descrita, o mesmo terá seu contrato rescindido.

4.10 Além do Laudo Médico, o candidato deverá apresentar, no momento da Contratação, Atestado de Saúde Ocupacional considerando-o apto para o exercício da função.

4.11 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção através do uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.12 O candidato que se inscrever como Pessoa com Deficiência concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.

4.13 Na inexistência de candidatos inscritos e habilitados para assumir as aulas ou vagas temporárias destinadas às Pessoas com Deficiência, essas vagas serão direcionadas aos demais candidatos, observada a lista universal de classificação.

4.14 Ao candidato afrodescendente, amparado pela Lei Estadual n.º 14.274, de 24/12/2003, é reservado 10% (dez por cento) das vagas temporárias.

I - Considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, a raça etnia negra, conforme o disposto no art. 4.º, da Lei n.º 14.274/03.

II - A cada 9 (nove) candidatos convocados da lista universal, 1 (um) candidato da lista de inscritos como candidato afrodescendente será convocado, perfazendo a equivalência aos 10% (dez por cento) assegurados pela lei.

III - O candidato afrodescendente participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, conforme previsto no art. 2.º da Lei n.º 14.274/03.

IV - Detectada falsidade na declaração sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no processo seletivo e de todos os efeitos daí decorrentes, e, se já contratado, à pena de rescisão contratual, com a ampla defesa e o contraditório.

V - O candidato que se inscrever como afrodescendente concorrerá também, além das vagas reservadas por força de lei, às vagas de ampla concorrência.

VI - Na hipótese de não existirem candidatos inscritos para as aulas ou vagas temporárias reservadas aos afrodescendentes, as vagas ou aulas respectivas e remanescentes serão destinadas aos demais candidatos aprovados na lista universal, observada a ordem geral de classificação.

4.15 As informações gerais, acerca do Processo Seletivo Simplificado, também são pertinentes às pessoas com deficiência e candidatos afrodescendentes, objetivando não ferir o princípio de isonomia.

5. Dos Critérios de Classificação.

5.1 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação. A pontuação será composta por Escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional.

5.1.1 O Tempo de Serviço em estabelecimentos de ensino da rede particular e de outras Secretarias da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados, deve ser comprovado na comprovação de títulos.

5.1.2 O candidato deverá somar os períodos de tempo trabalhado e informar o total do Tempo de Serviço em anos, meses e dias.

5.1.3 O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo e poderá ser informado apenas uma vez.

I - Não será aceito período de tempo de serviço já utilizado ou em processo de utilização para aposentadoria, a fim de garantir a isonomia nos processos seletivos.

II - A fração igual ou superior a 6 (seis) meses será convertida em ano completo. As frações inferiores a 6 (seis) meses serão desconsideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço.

III - Tempo de Serviço em Estágios de Aprendizagem e Cargos Comissionados não será aceito e não poderá ser informado.

IV - O Tempo de Serviço em Programas e Projetos será aceito se, comprovadamente, prestado na função de Professor.

5.2 A pontuação atribuída ao Aperfeiçoamento Profissional constará em tabela própria e segue em anexo a esse edital.

5.3 As habilitações originárias do mesmo Curso Superior de Licenciatura utilizado na Escolaridade não serão consideradas como outro Curso Superior e não poderão ser utilizadas para pontuação no Aperfeiçoamento Profissional.

5.4 A Licenciatura ou Formação Pedagógica com base na mesma graduação já utilizada na Escolaridade, não deverá ser informada como outro curso superior.

5.5 Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial até a data marcada para Comprovação de Títulos, sob pena de ser remetido para Fim de Lista.

5.6 A classificação provisória dos candidatos será divulgada para todos os estabelecimentos de educação do Município.

5.7 A publicação da classificação será realizada em listas, por ordem decrescente de pontos, sendo uma lista universal contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive a das pessoas com deficiência e dos afrodescendentes, uma lista com a pontuação das pessoas com deficiência, e uma lista com a pontuação dos candidatos afrodescendentes.

5.8 Havendo igualdade de pontuação na soma dos itens de Escolaridade, Tempo de Serviço e Aperfeiçoamento Profissional, o desempate entre os candidatos será feito pela maior idade, conforme Artigo 27, Parágrafo único, do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01/10/2003.

6. Dos Recursos.

6.1 Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo:

- I - Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados no Formulário anexo a este Edital de Convocação
- II - O candidato deverá preencher 1 (um) formulário por questionamento apresentado.
- III - O Recurso deverá ser entregue pelo candidato a Secretaria Municipal de Educação até 24 (vinte e quatro) horas da divulgação do assunto que deu origem aos recursos;
- IV - Os Recursos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação, que emitirá Parecer Conclusivo.

7. Da Classificação Final.

7.1 Após a análise conclusiva dos Recursos, a Classificação Final será publicada no Órgão Oficial do Município.

7.2 Os candidatos classificados serão convocados através de publicações no Órgão Oficial do Município, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas em dias úteis.

8. Da Convocação

8.1 A convocação dos candidatos será por rigorosa ordem de Classificação Final e de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada estabelecimento de ensino.

Parágrafo único: O candidato inscrito como pessoa com deficiência ou afrodescendente e contratado pela lista de ampla concorrência será desconsiderado quando convocado pelas listas de afrodescendente ou pessoa com deficiência para fins de contratação (e vice-versa).

8.2 Quando convocado, o candidato ou seu procurador habilitado, deverá comparecer aos locais, datas e horários estabelecidos, portando:

- I - Comprovante de Inscrição original;
- II - Carteira de Identidade (RG);
- III - CPF;
- IV - Outros documentos exigidos pela Divisão de Recursos Humanos do Município.

8.3 Será remetido para o Fim de Lista de classificados, o candidato que:
não comparecer à convocação, ou não manifestar interesse nas aulas ou vagas ofertadas;
não comprovar o dia, mês e ano de nascimento que constar no comprovante de inscrição, por ser critério de desempate;
não apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, descritos.

8.4 A inaptidão temporária por Licença-Gestação ou Licença-Saúde será justificada somente com apresentação de Atestado Médico, pelo candidato à Secretaria Municipal de Educação, quando da inscrição.

8.5 O candidato inapto temporariamente terá sua classificação mantida e não haverá prejuízo à convocação dos demais classificados.

8.6 O candidato somente será considerado desistente do Processo Seletivo Simplificado ao assinar Termo de Desistência, ou a publicação da Secretaria de Recursos Humanos que o mesmo não compareceu ao chamamento.

8.7 Não será necessária a comprovação de Tempo de Serviço prestado como contratado pelo município de VERÊ, uma vez que, este será comprovado junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.

8.9 A comprovação dos títulos de Tempo de Serviço prestado em estabelecimento de ensino da rede particular ocorrerá mediante apresentação do original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho).

8.10 No caso de contratado pelo Setor Público em outras secretarias da Rede Pública Federal, Estadual e Municipal e de outros Estados, a comprovação ocorrerá mediante apresentação de originais e cópias de Declaração, Certidão, Portaria, Contrato e/ou outro documento que comprove o Tempo de Serviço. No documento comprobatório, o período deverá constar em anos, meses e dias.

8.11 Caso conste, no documento utilizado para a comprovação do Tempo de Serviço, função ou cargo diverso dos exigidos, o candidato deverá providenciar junto ao contratante uma declaração complementar, com carimbo do CNPJ, assinatura e carimbo do responsável pelo setor de pessoal, na qual fique comprovada a função de Professor.

9. Da Contratação

9.1 Os requisitos para contratação estão relacionados abaixo:

- I) Ter sido classificado neste Processo Seletivo Simplificado.
- II) Apresentar a documentação legal comprovando os quesitos registrados na inscrição;
- III) Apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação, originais e cópias, às suas expensas, descritos abaixo:

- Carteira de Identidade, Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Cartão do PIS/PASEP e CTPS;
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Número da conta no Banco do Brasil S/A;
- Comprovante de endereço atual;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;

- Atestado de Saúde Ocupacional, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições do cargo nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.
- Declaração de não Acúmulo de Cargo;
- Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.
- Certidão Negativa de Cartório de Distribuição Cível e Criminal, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação.

9.2 Os Contratos terão prazo máximo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, até no máximo de 2 (dois) anos.

9.3 O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar afastamento de função, readaptação de função ou alegar incompatibilidade com as atribuições do cargo para o qual foi contratado.

10. Da Não Contratação ou Rescisão Contratual

10.1 Será vedada a contratação, ou terá o contrato rescindido, caso contratado, o candidato nas seguintes situações:

- a) Na inscrição, informar Escolaridade que gere pontuação ou remuneração maior que a efetivamente comprovada;
- b) Com contrato em vigor, ou já encerrado a pedido, no mesmo ano letivo, e no qual houve atribuição de aulas ou vagas, através de Contrato em Regime Especial (PSS), pela Secretaria Municipal de Educação.
- c) Servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo do Município de VERÊ, **salvo os casos permitidos em lei**.
- d) Com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pela Constituição Federal;
- e) Tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 (cinco) anos;
- f) Demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo, Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei n.º 6174/70, nos últimos 2 (dois) anos;
- g) Rescisão contratual, nos termos do artigo 15, da LC n.º 108/2005 e demais situações previstas nos arts. n.º 279 e n.º 285, da Lei n.º 6174/1970, precedido de Sindicância, nos últimos 2 (dois) anos;
- h) 70 (setenta) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional n.º 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional n.º 41, de 31/12/2003;
- i) Aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
- j) Não apresentar a documentação exigida para a contratação.

10.2 A rescisão ou a extinção do vínculo em Regime Especial ocorrerão, por pedido, processo administrativo, cuja conclusão for pela procedência, ou término do prazo do contrato.

11. Das Disposições Finais

11.1 A Secretaria Municipal de Educação não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica, utilizado pelo candidato ao sistema de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

11.2 Não serão fornecidas, por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem nos editais.

11.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no órgão oficial do Município, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

11.4 É vedado ao candidato contratado em Regime Especial, após a distribuição das aulas ou vagas, desistir destas para assumir outras.

11.5 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, através de designação de comissão, para esse fim.

Verê, 23 de outubro de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA PSS 005/2023

MARCIA REGINA PERARDT SINHORIN
Presidente

EDERSON SOIKA
Membro

LUCIMARA DE BAIROS ZANETTI
Membro

ELIETE MARIA DIDONÉ DA SILVA
Membro

ROSILEI HOLDYS
Membro

COMISSÃO AVALIADORA E JULGADORA PSS 005/2023

ANA CLAUDIA DE BAIROS
Presidente

SUELIN ALINE REITZ FERRE

Membro

JOANNY KAMILLA DE OLIVEIRA

Membro

MARILEI SCHREIBER DE RAMOS

Membro

SÍLVIA PATRÍCIA PERARDT RODRIGUES

Membro

COMISSÃO FISCALIZADORA PSS 005/2023

PEDRO SINHORI

Presidente

MÁRCIA BEE

Membro

ESTELA GLÓRIA MORONI

Membro

GABRIELLA CARLETTO

Membro

ALCIONES APARECIDA CARNIEL

Membro

ANEXO I DO EDITAL Nº 005/2023 (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS)

QUADRO I – TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ESCOLARIDADE	Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia.	65 pontos	PONTUAÇÃO MÁXIMA 65 pontos
	Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso de Magistério ou Formação de Docente mais diploma de outra Licenciatura.	65 pontos	
	Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso de Magistério ou Formação de Docentes , mais acadêmico com comprovante do tempo cursado em qualquer licenciatura.	45 pontos mais 02 pontos por semestre cursado, ou 04 pontos por ano.	
	Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso de Magistério ou Formação de Docentes.	45 pontos	
	Acadêmico com comprovante de Matrícula e frequência do Curso (constando a quantidade de tempo cursado) de Licenciatura em Pedagogia (com carga horária acima de 120 horas).	02 pontos por semestre cursado, ou 04 pontos por ano.	
TEMPO DE SERVIÇO	Tempo de serviço como professor ou professor pedagogo.	01 ponto por ano, sendo considerado até 10 anos.	10 pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	Outro curso de Licenciatura na área da Educação, diferente do utilizado no item escolaridade.	05 pontos	15 pontos
	Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da Educação	05 pontos	
	Especialização em nível de Mestrado ou Doutorado na área da Educação.	10 pontos	10 pontos

ANEXO II DO EDITAL Nº 005/2023 (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS)

DADOS DO CANDIDATO

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____ TELEFONE: _____

DADOS DA INSCRIÇÃO

ETAPA- PSS 2023- EDUCAÇÃO BÁSICA- PROFESSOR

NOTA FINAL: _____

Vaga de Reserva: Sim () Necessidades Especiais () Afrodescendente () Não ()

ESCOLARIDADE Será excluído o candidato que não comprovar escolaridade informada na inscrição.		PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) ()Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso de Licenciatura em Pedagogia.	65 pontos	65 pontos
b) ()Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso de Magistério ou Formação de Docente mais diploma de outra Licenciatura.	65 pontos	
c) ()Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso de Magistério ou Formação de Docente mais Acadêmico com comprovante do tempo cursado em qualquer licenciatura.	45 pontos mais 02 pontos por semestre cursado, ou 04 pontos por ano.	

d) () Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso de Magistério ou Formação de Docente .	45 pontos	
e) () Acadêmico com comprovante de Matrícula e frequência do Curso (constando a quantidade de tempo cursado) de Licenciatura em Pedagogia (com carga horária acima de 120 horas),	02 pontos por semestre cursado, ou 04 pontos por ano.	
TEMPO DE SERVIÇO		
f) () Tempo de serviço como professor ou professor pedagogo.	01 ponto por ano, sendo considerado até 10 anos.	10 pontos
ANOS: ____ MESES: ____ DIAS: ____ TOTAL DE PONTOS: ____		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
g) () Outro curso de Licenciatura na área da Educação, diferente do utilizado no item escolaridade. Quantidade: ____	05 pontos	15 pontos
h) () Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da Educação Quantidade: ____	05 pontos	
i) () Especialização em nível de Mestrado ou Doutorado na área da Educação.	10 pontos	10 pontos

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

ANEXO III DO EDITAL Nº 005/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

QUADRO II PROFESSOR COM LICENCIATURA EM ARTE – TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ESCOLARIDADE	Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso de Licenciatura em Arte .	65 pontos	PONTUAÇÃO MÁXIMA 65 pontos
	Acadêmico com comprovante de Matrícula e frequência do Curso (constando a quantidade de tempo cursado) de Licenciatura em Arte (com carga horária acima de 120 horas).	02 pontos por semestre cursado, ou 04 pontos por ano.	
TEMPO DE SERVIÇO	Tempo de serviço como professor de Arte.	01 ponto por ano, sendo considerado até 10 anos.	10 pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	Outro curso de Licenciatura na área da Educação, diferente do utilizado no item escolaridade.	05 pontos	15 pontos
	Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da Educação	05 pontos	
	Especialização em nível de Mestrado ou Doutorado na área da Educação.	10 pontos	10 pontos

ANEXO IV DO EDITAL Nº 005/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DADOS DO CANDIDATO

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____ TELEFONE: ____

DADOS DA INSCRIÇÃO

ETAPA- PSS 2023- EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTE

NOTA FINAL: _____

Vaga de Reserva: Sim () Pessoa com Deficiência () Afrodescendente () Não()

ESCOLARIDADE Será excluído o candidato que não comprovar escolaridade informada na inscrição.		PONTUAÇÃO MÁXIMA	
a) () Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso de Licenciatura em Arte .	65 pontos	65 pontos	
b) () Acadêmico com comprovante de Matrícula e frequência do Curso (constando a quantidade de tempo cursado) de Licenciatura em Arte (com carga horária acima de 120 horas),	02 pontos por semestre cursado, ou 04 pontos por ano.		
TEMPO DE SERVIÇO			
c) () Tempo de serviço como professor de Arte.	01 ponto por ano, sendo considerado até 10 anos.	10 pontos	
ANOS: ____ MESES: ____ DIAS: ____ TOTAL DE PONTOS: ____			
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL			
d) () Outro curso de Licenciatura na área da Educação, diferente do utilizado no item escolaridade. Quantidade: ____	05 pontos	15 pontos	
e) () Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da Educação Quantidade: ____	05 pontos		
f) () Especialização em nível de Mestrado ou Doutorado na área da Educação.	10 pontos	10 pontos	

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

ANEXO V DO EDITAL Nº 005/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

QUADRO III - PROFESSOR COM LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA – TABELA DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

ESCOLARIDADE	Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso de Licenciatura em Educação Física .	65 pontos	PONTUAÇÃO MÁXIMA 65 pontos
	Acadêmico com comprovante de Matrícula e frequência do Curso (constando a quantidade de tempo cursado) de Licenciatura em Educação Física (com carga horária acima de 120 horas),	02 pontos por semestre cursado, ou 04 pontos por ano.	
TEMPO DE SERVIÇO	Tempo de serviço como professor de Educação Física.	01 ponto por ano, sendo considerado até 10 anos.	10 pontos
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	Outro curso de Licenciatura na área da Educação, diferente do utilizado no item escolaridade.	05 pontos	15 pontos

Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da Educação	05 pontos	
Especialização em nível de Mestrado ou Doutorado na área da Educação.	10 pontos	10 pontos

ANEXO VI DO EDITAL N° 005/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

DADOS DO CANDIDATO

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____ TELEFONE: _____

DADOS DA INSCRIÇÃO

ETAPA- PSS 2023 - EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA

NOTA FINAL: _____

Vaga de Reserva: Sim () Pessoa com Deficiência () Afrodescendente () Não ()

ESCOLARIDADE Será excluído o candidato que não comprovar escolaridade informada na inscrição.		PONTUAÇÃO MÁXIMA
a) () Diploma ou certificado com histórico de conclusão de curso de Licenciatura em Educação Física.	65 pontos	65 pontos
b) () Acadêmico com comprovante de Matrícula e Frequência do Curso(constando a quantidade de tempo cursado) de Licenciatura em Educação Física (com carga horária acima de 120 horas).	02 pontos por semestre cursado, ou 04 pontos por ano.	
TEMPO DE SERVIÇO		
e) () Tempo de serviço como professor de Educação Física.	01 ponto por ano, sendo considerado até 10 anos.	10 pontos
ANOS: _____ MESES: _____ DIAS: _____ TOTAL DE PONTOS: _____		
APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL		
d) () Outro curso de Licenciatura na área da Educação, diferente do utilizado no item escolaridade.	05 pontos	15 pontos
Quantidade: _____		
e) () Curso de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da Educação	05 pontos	10 pontos
Quantidade: _____		
f) () Especialização em nível de Mestrado ou Doutorado na área da Educação.	10 pontos	

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

ANEXO VII DO EDITAL N° 005/2023 Processo Seletivo Simplificado – PSS

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

Nome:

RG: UF: CPF:

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo:

Cargo pretendido: () Professor

PARECER DO MÉDICO EXAMINADOR

Atesto que o candidato (a) acima descrito foi submetido (a) a Exame Médico, goza de plena saúde física e mental e encontra-se:

() APTO para exercer o cargo/função de _____.

() INAPTO para exercer o cargo/função de _____.

No caso de Gestante, informar: A gestante encontra-se na _____ semana de gestação.

Médico Examinador Assinatura do Candidato

Assinatura e Carimbo/CRM

Local: _____

Data: ____/____/2023.

ANEXO VIII DO EDITAL N° 005/2023 Processo Seletivo Simplificado – PSS

LAUDO MÉDICO – PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Nome:

RG: UF: CPF:

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo:

A – Tipo de Deficiência:

B – Código CID:

D – Cargo pretendido: () Professor

E – PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA:

De acordo com o cargo pretendido, declaro que a deficiência do candidato é:

() COMPATÍVEL para exercer o cargo de _____.

() INCOMPATÍVEL para exercer o cargo _____.

Médico Examinador Assinatura do Candidato
Assinatura e Carimbo/CRM

Local: _____ Data: ____/____/2023.

ANEXO IX DO EDITAL N° 005/2023
(Processo Seletivo Simplificado – PSS)

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado (a), brasileiro (a), (estado civil) _____, portador (a) de RG nº _____ SSP/____ e CPF nº _____, em atendimento ao Edital nº 003/2023, declaro para o fim específico de contratação pelo Processo Seletivo Simplificado pela Secretaria Municipal de Educação _____, que não fui, nos últimos 2 (dois) anos, demitido (a) por justa causa, ou em decorrência de processo administrativo do Serviço Público Federal, Estadual ou nenhum processo dessa natureza.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica.

____ - PR, ____ de ____ de 2023.

Nome do Candidato(a)

ANEXO X DO EDITAL N° 005/2023
(Processo Seletivo Simplificado – PSS)

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA AFRODESCENDENTE

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/____/____, no município de _____, UF _____, filho(a) de _____ e de _____, Estado Civil _____, residente _____, município de _____, UF _____, RG nº _____ expedido em ____/____/____, órgão expedidor _____, e de CPF nº _____, CONVOCADO(A) pela lista de pessoa afrodescendente (preta ou parda) para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado 05/2023, declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa () preta () parda com características fenotípicas negroides.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

____ de ____ de 2023.

Assinatura do Candidato

ANEXO XI DO EDITAL N° 005/2023
(Processo Seletivo Simplificado – PSS)

FORMULÁRIO PARA RECURSO – PSS 05/2023
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome: _____
RG: _____ CPF: _____ Data de nascimento: ____/____/____
Função: _____
Etapa: _____

Solicito revisão da(o) _____, realizado no dia ____/____/____, referente ao item:

- () Escolaridade () Tempo de Serviço
() Aperfeiçoamento Profissional

Neste espaço, apresente as razões da solicitação do Recurso de forma sucinta, objetiva e consistente.

Verê, ____ de ____ de 2023.

Assinatura do candidato

Resultado da Análise da Comissão Especial: _____

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:8DBBBE82

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/10/2023. Edição 2884
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>